ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2493

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Fabrício Juliano da Silva

Data: 13/08/1985

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 51/85. Denomina as ruas "Eduardo Caetano" e "Cabo Osvaldino", localizadas na Vila Nosso Senhor do Bonfim. (Referente à Lei nº 1.570, de 21/10/1985).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 81 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
categoria: Denominação
U.: 05
ordim.: 81
nº fls.: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 51/85

Autor: Vereador Fabrício Juliano da Silva

Assunto:-

Denominando ruas Eduardo Caetano e Cabo Osvaldino, na Vila Nosso Senhor do Bonfim.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 13.08.85
2 À Com. de Leg. e Justiça em
3 Aprovado em 1º - 01.10.85
4 À Com. de Denominações de
5 Vias Públicas - 01.10.85
6 Aprovado em 2º - 08.10.85
7 À Com. de Redação - 08.10.85
8 Aprovado em 3º - 15.10.85
9 À sanção - 15.10.85
10 Arquive-se -

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Denomina vias públicas.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - A rua D localizada, paralelamente, entre as ruas José Soares Paulo e Itapoã, na Vila Nosso Senhor do Bonfim, Área F -16, passa a denominar-se Rua Eduardo Caetano.

Artigo 2º - A rua F , que cruza com as ruas José Soares Paulo e Antônio Costa , próximo à Rua Engenheiro Dolabela, passa a denominar-se Rua Cabo Osvaldino.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 13 de agosto de 1985.

Vereador Fabrício Juliano da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCURSSÃO POR
EM 15 DE outubro DE 1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 15 DE outubro DE 1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça.
EM 13 DE agosto DE 1985
PRESIDENTE

O projeto é legal e constitucional somos pela aprovação.
Mirdan, 1.10.85
Ernesto
Ernesto Ferreira
Ivanildo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCURSSÃO POR
EM 07 DE outubro DE 1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Programação de Vias Públicas.
EM 07 DE outubro DE 1985
PRESIDENTE

Somos pela aprovação
07/10/85
Ernesto
Ernesto Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCURSSÃO POR
Ernesto Ferreira
EM 08 DE outubro DE 1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 08 DE outubro DE 1985
PRESIDENTE

Pela redação original
15.10.85
Ivanildo
Ernesto Ferreira